

**LEI Nº 1.348/2004 – DE 04 DE MAIO DE 2004**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA  
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA  
20.606.0019.2.020 – AQUISIÇÃO DE MÁQ. VEÍCULOS E IMPL. AGRIC.  
4.4.90.52/89 – Equip. e Mat. Permanente .....R\$ 12.000,00

07 – SEC. IND. COMÉRCIO E URBANISMO  
01 – DEPTO. DE URBANISMO  
16.482.0051.2.060 – MANUT. FUNDO HABITACIONAL  
4.4.90.51/253 – Obras e Instalações .....R\$ 40.000,00  
**TOTAL .....R\$ 52.000,00**

**Artigo 2º:** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL  
08.244.0045.1.004 – CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO E CANCHA DE BOCHA  
4.4.90.51/212 – Obras e Instalações .....R\$ 52.000,00  
**TOTAL .....R\$ 52.000,00**

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2004.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**